

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24	06	2020	15h20min	Sessão extraordinária	117

Solicito ao Relator, Deputado Delmasso, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

PARECER 03 CDESCTMAT

DEPUTADO DELMASSO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo à Emenda nº 1, de Plenário, modificativa, de autoria da Deputada Júlia Lucy, ao Projeto de Lei nº 1.127, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes, que “institui no âmbito do Distrito Federal a obrigatoriedade dos estabelecimentos autorizados pelo Governo do Distrito Federal a funcionarem no período de pandemia, a fornecerem EPIs: máscaras, luvas e álcool em gel, gratuitamente, aos seus funcionários, e dá outras providências”.

Sr. Presidente, foi apresentada a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 1.127, de 2020, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes. Como Relator, eu gostaria de fazer a leitura da emenda para que todos possam ter ciência dela.

(Emenda no 1, de Plenário, modificativa, contendo 2 páginas.)

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data			Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24	06	2020	15h20min	Sessão extraordinária	118

DEPUTADO DELMASSO – Essa é a emenda proposta pela Deputada Júlia Lucy ao projeto de lei em comento, de autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes.

Sr. Presidente, quanto ao mérito do referido projeto de lei, eu queria só fazer uma pergunta à autora da emenda.

S.Exa., na realidade, fez aqui uma adequação da redução das multas, não é isso?

s/Dayse

REVISÃO: TATIANA (teletrabalho)

uma adequação da redução das multas, não é isso? E também uma mudança: em vez de cassação de alvará, suspensão do alvará.

Enfim, tendo em vista que a emenda serve para adequar e melhorar a redação do projeto de lei, somos pelo seu acatamento, no âmbito desta comissão.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda.